

Ofício: 01-G/2020/GAB/Tóxicos

Assunto: Solicitação autorização para instauração de Inquérito Policial

Lavras/MG ~~04~~.02.2021

Ministério Público de Minas Gerais
Promotoria de Justiça de Lavras

Ilustre Representante do Ministério Público,

Data do Protocolo 01/03/2021

Responsável: Marcos Penna

Foi requisitado a este Delegado signatário a instauração de Inquérito policial em desfavor do prefeito do município de Ijaci, Fabiano Moreti por não ter seguido a lista de primeiros beneficiados com a vacina contra o COVID-19, vacinando a si mesmo.

Entretanto, trata-se de indivíduo que ocupa atualmente cargo político como chefe do executivo daquele município e, desta forma, possui prerrogativa de foro.

Em que pese a divergência doutrinária e jurisprudencial acerca do caso, deve-se destacar que há robusto entendimento quanto à necessidade de autorização para se realizar até mesmo atos investigativos, como observamos abaixo:

“O processamento do inquérito policial instaurado para investigar suposto delito envolvendo Prefeito perante a Autoridade Policial, sem qualquer supervisão do Tribunal de Justiça, torna nulas as provas obtidas durante a fase extrajudicial e, conseqüentemente, a denúncia fundada nos elementos colhidos no inquérito. Ordem de habeas corpus parcialmente concedida, para anular a denúncia, a decisão que a recebeu, bem como os atos de investigação realizados sem a supervisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sem prejuízo de que sejam retomadas as investigações perante a autoridade agora competente.(HC 205.721/PR, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 05/11/2013, DJe 19/11/2013).

Assim, visando evitar futuro questionamento quanto à validade de possíveis atos investigativos, encaminho o presente, com o ofício do Exmo. chefe de departamento, Dr. Pedro Paulo Uchôa Fonseca Marques noticiando o fato e determinando a instauração de Inquérito Policial, bem como informações prestadas pelo município de Ijaci acerca das diretrizes de campanha de vacinação contra o COVID-19.

Por fim, solicito através do presente, que seja encaminhado o presente ofício e documentos anexos ao PGJ, para que seja pleiteada autorização junto ao Tribunal de Minas Gerais para a eventual instauração do competente Inquérito Policial.

Cordialmente,


Alexandre Rezende Vieira
DELÉGADO DE POLÍCIA
MASP M 1.330.234-4

Ao
IRMP Dr. Wesley Leite Vaz
Promotor de Justiça